

MUNICÍPIO DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO № 01/2024

Autoria: Cibelle Santos Vieira de Sá

Luciano

Nº do Protocolo: 78/2024

Protocolado em: 19/06/2024 16h37

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manga - MG, e dê outras providências.

Manga, 19 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG João França Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Art. 28, I, D e Art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manga-MG aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Considerando o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 137, § 1º, V do RI da Câmara Municipal de Manga - Organização dos serviços administrativos sem criação de cargos;

Considerando a necessidade de promover a igualdade de gênero e combater todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

Considerando o compromisso da Câmara Municipal de Manga-MG com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Procuradoria da Mulher pode atuar de forma significativa na defesa e promoção dos direitos das mulheres;

Considerando a importância de estabelecer um órgão institucional voltado especificamente para as questões de gênero no âmbito legislativo municipal;

Considerando as resoluções e legislações nacionais que incentivam a criação de mecanismos para a proteção e promoção dos direitos das mulheres;







Resolve:

- Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manga-MG.
- **Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora da Mulher, podendo prever uma Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras em exercício.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora da Mulher será de até dois anos, preferencialmente coincidindo com o da Mesa Diretora da Câmara.

- **Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:
 - I contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;
 - II contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;
 - **III -** qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;
 - **VI -** promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano _{Autor}







MUNICÍPIO DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: <u>Projeto de Resolução № 01/2024</u>

Status: processo de assinatura FINALIZADO

Data da Versão do Doct.: 19/06/2024 10:02:41

Hash Interno: o0ptj2ctolkbtgmmabnc0obdkylmmgmhgkc9gls5



Chave de Verificação

9YFIK-3CPSC-IS0HT-30EOV-XZCVN

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarademanga.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.**-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	Assinado em 19/06/2024 16:37



